

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 19/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Termo de Adesão ao Incentivo Adesão Espontânea e o Plano de Ação, referente à Deliberação nº 066/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 066/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual aprova o Incentivo Família Paranaense – IFP-AE;

CONSIDERANDO o email enviado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS do Escritório Regional de Cornélio Procópio/PR, referente ao Incentivo a Adesão Espontânea (Deliberação e Orientações);

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, realizada em 13 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Adesão Espontânea, referente à Deliberação nº 066/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, com repasse de recurso no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no mês de novembro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº 066/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 13 de setembro de 2017.

ELESSANDRA PACHECO COELHO

Presidente do CMAS